



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAPIVARI

## COMUNICADO

Solicitado por: CRH

Autorizado: Dirigente Regional de Ensino

Transmitido: NIT

Comunicado: 305/2020

Data: 10/07/2020

Assunto: **Comunicado Suspensão de concessão de benefícios – LC 173/2020**

Prezados Diretores e Gerentes de Organização Escolar,

De acordo com o inciso I de art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 informamos:

Art. 8 na hipótese de que trata o art. 65 da lei complementar 101 de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública de corrente da pandemia da covid-19 ficam proibidos até 31 de dezembro de 2021, de:

- I- Conceder a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de poder ou de órgão servidores em empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior a calamidade pública.



Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP  
Telefone: (19) 3491-9200  
E-mail: decap@educacao.sp.gov.br

Portanto informamos que licença prêmio em pecúnia e vantagem **NÃO serão concedidas para períodos aquisitivos posteriores a 27/05/2020 até 31/12/2021.**

A partir de 28/05/2020 até 31 /12/2021 o tempo será congelado para concessão dos benefícios, os expedientes que foram encaminhados à Diretoria de Ensino serão devolvidos com despacho indeferindo.

Caso a unidade escolar tenha solicitado a concessão de algum benefício com vigência posterior a 27/05/2020 e tenha sido publicado em D.O.E., favor informar através de Ofício ao CRH para a invalidação do ato.

Responsável:  
Rosilene Ap. De Oliveira Silva  
Diretor II  
Centro de Recursos Humanos

De acordo:  
Edivilson Cardoso Rafaeta  
Dirigente Regional de Ensino



Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP  
Telefone: (19) 3491-9200  
E-mail: decap@educacao.sp.gov.br